



Centro de Educação Infantil
Francisco e Idalina Guimarães
Fazenda da Esperança

EDITAL DE VAGAS 01/2024

A Obra Social Nossa Senhora da Glória Fazenda da Esperança, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, através de sua filial **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCO E IDALINA GUIMARÃES- FAZENDA DA ESPERANÇA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.555.775/0069-48, com sede na rua Tupinambás, nº 520 – Bloco B, bairro Pedregulho, em Guaratinguetá-SP, CEP 12.515-190, certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social – Cebas, torna público seu processo seletivo para pleitear vaga (s) na Educação Infantil de educandos da faixa etária de 4 anos a 5 anos e 11 meses que se enquadrem nos requisitos da renda familiar per capita previstos na Lei Complementar nº187, de 16 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº11.791, de 21 de novembro de 2023, com posteriores alterações, bem como os desejosos de ingressarem na Educação Básica desta instituição, para o ano letivo de 2025.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto a normatização e o estabelecimento de critérios para inscrição e seleção de estudantes que desejam se matricular no Centro de Educação Infantil Francisco e Idalina Guimarães- Fazenda da Esperança, para fins de obtenção de vagas na Educação Infantil, em regime de tempo integral ou parcial, na forma da disciplina do CEBAS-Educação, conforme Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº11.791, de 21 de novembro de 2023 com posteriores alterações, seus regulamentos e demais normativos, para o ano letivo de 2025.

2. DAS VAGAS

- Fase I : 2 vagas no período da manhã (nascidos em 01/04/2020 a 31/03/2021)
- Fase II : 1 vaga no período da manhã(nascidos em 01/04/2019 a 31/03/2020)

2.1. A vaga concedida refere-se ao período letivo de 2025, sendo individual, pessoal e intransferível;

2.2. A referida vaga será reavaliada anualmente, não tendo caráter cumulativo e não será renovada automaticamente para o ano letivo subsequente, fazendo-se necessário que o aluno se submeta a um novo processo de avaliação socioeconômica, conforme convocação da escola a ocorrer em data anterior a renovação da sua matrícula;

2.3. O Centro de Educação Infantil Francisco e Idalina Guimarães- Fazenda da Esperança manterá, também, um cadastro de reserva de vagas, composto pelos candidatos que tiverem seus processos deferidos para 2025 e que não foram contemplados com as vagas inicialmente informadas neste edital, por força da classificação excedente as disponibilidades. Se, por ventura, vierem a



Centro de Educação Infantil
Francisco e Idalina Guimarães
Fazenda da Esperança

surgir novas vagas durante o ano letivo de 2025, estes candidatos listados no cadastro reserva poderão ser convocados para manifestarem interesse em ocupar as vagas disponíveis.

3. DA DISPONIBILIDADE

3.1. A quantidade de vagas oferecidas ocorrerá mediante a disponibilidade das classes: Fase I e Fase II no período da Manhã.

4. DA COMISSÃO TÉCNICA AVALIADORA

4.1. Caberá a uma comissão técnica, composta pela Direção da Escola, Assistente Social e membro do setor administrativo, a avaliação dos documentos entregues pelos inscritos para o processo seletivo. Com base nos critérios seletivos constantes neste edital, será ofertado parecer quanto à recomendação para a concessão, ou não, da vaga de estudo. A comissão comporá a lista de classificação e dará publicidade a mesma. Eventualmente, também, participará da seleção, quando necessário, psicólogo escolar.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

| | |
|------------------------------------|--|
| 1. Publicação do Edital | A publicação do presente edital será realizada amplamente com a comunidade escolar através dos professores, alunos e pais, bem como publicado no quadro de avisos existente na recepção da escola e nos meios de comunicação utilizados pela entidade (facebook- Centros de Educação Infantil- Fazenda da Esperança e no portalfazenda.org). |
| 2. Inscrição no processo seletivo | A família requerente deve se inscrever na escola, no período informado no calendário preenchendo a Ficha Socioeconômica e anexando a documentação exigida no edital. |
| 3. Avaliação Interna e Entrevistas | Os documentos seguem para a Administração e Serviço Social da escola, que avalia o parecer financeiro da família, realizando a análise do perfil socioeconômico. |

Observação: Para efeitos desse edital, considera-se grupo familiar todos os membros que moram na mesma residência e participam e/ou se utilizam da renda bruta mensal da família.



Centro de Educação Infantil
Francisco e Idalina Guimarães
Fazenda da Esperança

O parecer do serviço social será encaminhado à comissão técnica de avaliação para análise e aprovação. Na sequência, poderá ser realizada entrevista individual ou visita domiciliar com os pais/responsáveis, para estudo socioeconômico e melhor compreensão da documentação.

O preenchimento da Ficha Socioeconômica não garante vaga à criança, ficando na dependência da quantidade de vagas restantes e da ordem de classificação estabelecida, assim como da análise da direção e assistente social.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os critérios de classificação obedecerão obrigatoriamente esta ordem:

- a) Crianças que atendam ao critério socioeconômico definido na Lei Complementar 187, de 16 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto 11.791, de 21 de novembro de 2023.
- b) Crianças inscritas no Cadastro Único/em situação de vulnerabilidade e/ou risco social segundo a Portaria Normativa nº 15 de 2017 e que residem nas proximidades da escola (rua da escola ou entorno);
- c) Crianças que residem nas proximidades da escola e não atendem aos critérios acima;
- d) Crianças que moram no bairro e não atendam aos critérios acima;
- e) Crianças que moram em bairros vizinhos à escola e não atendam aos critérios acima;
- f) Demais interessados.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE VAGAS

- a) O interessado que faltar a qualquer etapa do processo de seleção, discriminado no calendário, não terá nova oportunidade de reagendar ou participar da mesma, tendo que aguardar até o próximo ano letivo para concorrer à vaga, se houver;
- b) Caso o responsável pleiteie vaga para o ano ou série equivocado, ou seja, que não esteja compatível com que o aluno estará em 2025, este não poderá solicitar alteração posterior ao longo do processo;
- c) Não atender as condições socioeconômicas previstas em lei, conforme percentual mínimo;
- d) Apresentar documentação incompleta;
- e) Entregar documentos fora do prazo estipulado;
- f) Apresentar falta de veracidade quanto às informações prestadas;
- g) Apresentar incoerência entre os dados informados e os documentos apresentados;
- h) Ausência de comprovação de renda compatível com os gastos ou incompatibilidade



Centro de Educação Infantil
Francisco e Idalina Guimarães
Fazenda da Esperança

entre despesas e rendas;

- i) Constatação da não carência socioeconômica em visita domiciliar, caso a escola julgue necessário;
- j) Possuir outra forma de auxílio financeiro para custear seus estudos;
- k) O responsável pleitear vaga (s) em cujos anos e séries, conforme o quadro de vagas, não constarem disponibilidade, estará automaticamente desclassificado do processo seletivo.

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO PROCESSO DE SELEÇÃO E MATRÍCULA

O processo de inscrição, seleção e matrícula ocorrerá em 2 (duas) Fases.

Etapa I

8.1 Para realizar a inscrição, é necessário o preenchimento da Ficha Socioeconômica na escola.

8.2 Para fins de comprovação das informações declaradas na Ficha Socioeconômica e das demais informações necessárias ao processo seletivo, a família deverá anexar, obrigatoriamente, os documentos descritos abaixo:

*Comprovante de endereço

*Comprovante de renda (3 últimos holerites ,declaração de autônomo ou pró-labore)

*Cópia da Carteira de trabalho (mesmo se não for registrado).

Etapa II

8.3 Caso a criança seja selecionada para a preencher a vaga, a família deverá comparecer a secretária da escola com os documentos descritos abaixo:



Centro de Educação Infantil
Francisco e Idalina Guimarães
Fazenda da Esperança

DOCUMENTOS

- a) Cópia da certidão de nascimento;
- b) Cópia de documento oficial que contenha RG e CPF do candidato e dos responsáveis; e de cada um dos integrantes do grupo familiar ou certidão de nascimento para aqueles que não os possuam;
- c) 01 foto 3x4 (com fundo branco) **recente** do aluno candidato;
- d) Cópia de comprovante de endereço em nome do responsável legal do candidato – conta de água, gás, energia elétrica ou telefone;
- e) Cópia do Termo de Guarda, Curatela ou Tutela, caso o candidato esteja amparado por estes instrumentos;
- f) Cópia da Certidão de Casamento dos pais ou responsáveis ou Declaração de União estável reconhecida em cartório;
- g) Cópia da averbação de separação ou de divórcio ou documento que comprove ação judicial em curso para estes fins, conforme o caso;
- h) Cópia da Certidão de Óbito do pai ou mãe do candidato se for o caso;
- i) Cópia do cartão Bolsa Família (caso possua);



Centro de Educação Infantil
Francisco e Idalina Guimarães
Fazenda da Esperança

j) Folha resumo do Benefício recebido.

Comprovantes de Renda

- a) Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda exercício 2023, ano calendário 2024, dos responsáveis pela renda familiar ou Declaração da Receita Federal comprovando a situação de isenção;
- b) Cópia de comprovante do recebimento de pensão alimentícia.

No caso de Assalariados

- a) Cópia dos 3 últimos holerites de todos que residem na casa;
- b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada (páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e página seguinte).

No caso de Desempregados, Trabalhador Informal e do Lar

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada (páginas: foto, qualificação civil, última baixa, página seguinte);
- b) Declaração de próprio punho de que não recebeu rendimentos nos seis últimos meses ou declaração dos rendimentos auferidos nos últimos 3 meses.

No caso de Beneficiários: Aposentados e Pensionistas

- a) Cópia do extrato de pagamento do último mês emitido pela internet no endereço eletrônico <http://www.previdencia.gov.br> ou emitido pela agência do INSS ou similar.

No caso de Empresários, Autônomos, Profissionais Liberais ou Trabalhadores Rurais

- a) Informe de Rendimentos 2024;
- b) Cópia dos 3 últimos holerites de pró-labore;
- c) DECORE – Declaração Comprobatória de Rendimentos, devidamente realizado pelo contador, constando a remuneração dos 3 últimos meses;
- d) Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda exercício 2023, ano calendário 2024.

Comprovantes de Bens, das Condições de Moradia e Despesas Diversas

- a) Cópia do contrato de aluguel e o IPTU do imóvel alugado;
- b) Cópia do contrato e do último comprovante/boleto de financiamento do imóvel;
- c) Se residente em área irregular (sem escritura/documentação), apresentar declaração de próprio punho;
- d) Se residente em moradia/cômodo cedido, apresentar declaração feita pelo proprietário do imóvel;



Centro de Educação Infantil
Francisco e Idalina Guimarães
Fazenda da Esperança

- e) Se residente em área rural, apresentar cópia da guia do Imposto Territorial Rural – ITR;
- f) Cópia do documento do (s) veículos (s) de uso do grupo familiar, mesmo que esteja (m) no nome de terceiros;
- g) Cópia do financiamento do (s) veículo (s) do grupo familiar;
- h) Comprovantes de despesas relativas ao grupo familiar (energia, água, telefone fixo e móvel, condomínio, aluguel, prestações de longo prazo, empréstimos pessoais, cartão de crédito, impostos, etc).

Comprovantes de Despesas com Saúde

- a) Em caso de pessoa com doenças crônicas/grave ou necessidades especiais no grupo familiar, apresentar cópia do laudo médico;
- b) Cópia do receiptuário e das notas fiscais que comprovem despesas médicas quando for o caso de doenças crônicas.

Observação: O serviço social poderá solicitar se necessário, novos documentos para complementar o processo avaliativo e realizar visita domiciliar nos casos que surgirem dúvidas. A documentação apresentada (formulário/fotocópias e outros) não será devolvida em hipótese alguma, mesmo que o pedido de vaga seja indeferido.

9. CALENDÁRIO

| | ETAPAS DO PROCESSO | DATA/PERÍODO | LOCAL |
|----|--|--------------------------|---|
| 1ª | Publicação do Comunicado e Edital | 09/10 /2024 | Portal da Instituição https://portalfazenda.org/ , Facebook e Secretaria do CEI Francisco e Idalina Guimarães – Fazenda da Esperança. |
| 2ª | Preenchimento da Ficha Socioeconômica e entrega da documentação comprobatória. | 21/ 10/2024 | Na escola |
| 3ª | Análise de Documentos | 22/10/2024 | Na escola |
| 4ª | Divulgação dos Resultados | 23/10/2024 | Portal da Instituição https://portalfazenda.org/ e ligação para os selecionados |
| 5ª | Matrículas | 28/10/2024 e /29/10/2024 | Secretaria do CEI Francisco e Idalina Guimarães – Fazenda da Esperança |



Centro de Educação Infantil
Francisco e Idalina Guimarães
Fazenda da Esperança

Observação: Caso as vagas não sejam preenchidas nesta seleção, será agendada nova data para que outros candidatos possam concorrer às vagas remanescentes.

A convocação para matrícula caso aprovado será realizada por telefone, portanto mantenha seus números atualizados e verifique as listas disponíveis para consulta na secretaria desta Unidade de Ensino ou no endereço eletrônico: <https://portalfazenda.org/>

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Ao preencher seu requerimento de matrícula, o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas do processo seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Interna em casos omissos e situações não previstas neste Edital.

10.2 O presente Edital tem validade para as inscrições de matrículas, para o ano letivo de 2025.

10.3 Havendo cancelamento, transferência ou desistência de matrícula, a vaga concedida será automaticamente cancelada.

10.4 O responsável que, por qualquer das modalidades de violação do regimento interno da instituição e/ou deste Edital, falsificar documentos ou falsear informações, perderá a vaga que lhe foi deferida e ficará automaticamente impedido de candidatar-se a futuras inscrições, sem prejuízo das sanções penais cabíveis aplicáveis que a entidade comunique aos órgãos competentes.

10.5 Ficam cientes os pais ou responsáveis legais da existência da Lei Complementar 187/2021 (Lei da Filantropia), regulamentada pelo Decreto nº11.791/2023 e de que em atenção aos seus dispositivos, em caso de não entrega dos documentos socioeconômicos exigidos no edital não será possível à efetivação ou renovação da matrícula do aluno.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Eventuais casos omissos no presente edital serão resolvidos de acordo com a decisão da direção da escola, que dará parecer ou esclarecimento acerca das disposições contidas neste documento, bem como, cabe a mesma direção alterar qualquer item deste edital.

11.2 No CEI Francisco e Idalina Guimarães- Fazenda da Esperança não há diferenciação entre alunos, todos convivem em parâmetros de total igualdade e respeito. As crianças são educadas para a vida e não apenas “instruídas pedagogicamente”. Nossa educação trabalha na formação de “homens novos”.

Guaratinguetá-SP, 09 de outubro de de 2024.

Márcia Maria Cavalheiro Barbosa
Diretora